



TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

EDITAL Nº 03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2022 SMASH – EMERGENCIAL – EDUCADOR SOCIAL

A **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, designada pelos Decretos Municipais nº 6.135 de 2022 e nº 6.141/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Abertura, **TORNA PÚBLICO** a presente retificação, para divulgar o que segue:

Art.1º Ficam alterados os itens 1.7.1 TABELA, 7.7 I – Tabela Pontuação Acadêmica, 7.11, 8.5 e o Anexo I, do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, passando a conter a seguinte disposição:

1.7.1. TABELA

Funções	Vagas			Remuneração	Carga Horária	Requisitos de Escolaridade/Formação
	Efetivas	PCD	Cadastro de Reserva*			
Educador Social – Escala 12x36 e 40h	01	00	+ CR*	R\$ 1.300,00 R\$ 1.400,00	Escala 12x36 e 40h	Profissional de nível médio completo, reconhecido pelo MEC

7.7 Tabelas de pontuação para a função de Educador Social:

I - Tabela Pontuação Acadêmica:

Pontuação Acadêmica – Educador Social		
Critérios / Títulos	Pontuação por curso	Pontuação limite
Curso Superior Tecnólogo em Educador Social	3 pontos	3 pontos



Curso de Graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo em Psicologia, Psicopedagogia, Terapeuta Ocupacional, Pedagogia, Artes Visuais, Educação Física, Música, Musicoterapeuta, Antropólogo, Sociólogo, Cientista Social e Geografia.	3 pontos	3 pontos
Subtotal: pontuação máxima do item: 6 pontos		

7.11 Serão convocados para a próxima fase de entrevista e estudo de caso para função de Educador Social os candidatos classificados até a 50ª (quinquagésimo) ~~35ª (trigésima quinta)~~ posição de ambas as cargas horárias.

8.5 Os candidatos com maior pontuação na fase anterior e classificados até a 50ª (quinquagésimo) ~~35ª (trigésima quinta)~~ posição serão convocados para entrevista e estudo de caso individual presencial, para a função de Educador Social.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

EDUCADOR SOCIAL

PRÉ REQUISITOS:

- Ensino médio completo; Aptidão psicológica e Disponibilidade de trabalho aos sábados, domingos e feriados no período diurno e noturno, bem como viagens para as vagas escala de trabalho 12x36 ou 40 horas semanais.
- Conhecer as orientações e normativas dos serviços socioassistenciais, habitacionais e de acolhimento institucional.
- Ter experiência profissional em serviço socioassistencial, habitacionais ou de acolhimento institucional.

Requisitos adicionais:

- Possuir curso de tecnólogo em Educador Social, ou Superior Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo em Psicologia, Psicopedagogia, Terapeuta Ocupacional, Pedagogia, Artes Visuais, Educação Física, Música, Musicoterapeuta, Antropólogo, Sociólogo, Cientista Social e Geografia.

ATRIBUIÇÕES:

- Profissional estará à disposição da Secretaria de Assistência Social e Habitação para realização dos serviços socioassistenciais e habitacionais, nos quais deverão executar:
- Executar, sob orientação e supervisão do técnico de nível superior, os serviços da Unidade de Acolhimento Institucional – UAI, com crianças e adolescentes.
- Executar, sob orientação de um técnico de nível superior, o acolhimento das famílias e indivíduos que procuram os serviços no CRAS e no CREAS.
- Realizar, sob supervisão e orientação de técnico de nível superior ou da equipe de gestão e da



habitação, o cadastro único e a busca ativa das famílias e indivíduos.

- Desenvolver, sob orientação e supervisão de técnico de nível superior do CRAS, CREAS, UAI, gestão do cadastro único e departamento de habitação realizando a coleta de dados e entrevista das informações do cadastro único para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais e habitacionais.
- Desenvolver, sob orientação e supervisão de técnico de nível superior, oficinas temáticas com grupos de crianças/adolescentes, mulheres e idosos do PAIF, PAEFI e SCFV.
- Desenvolver, sob orientação e supervisão de técnico de nível superior oficinas temáticas, mobilização social, reuniões, cadastros habitacionais, avisos de visitas, convites para ações comunitárias, coleta de documentos e suporte para organização e realização de atividades comunitárias com a população residente no município em áreas sobre intervenção do DEHAB
- Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistidos na unidade de acolhimento institucional.
- Acompanhar as crianças e adolescentes nos seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia na unidade de acolhimento institucional.
- Atuar como elo entre as crianças e adolescentes em situação de acolhimento, a equipe técnica de referência (assistentes sociais e psicólogos) e a família.
- Escutar, estar atento e ser solidário com as crianças e adolescentes providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo que está em situação de acolhimento institucional.
- Cuidar da higiene pessoal na unidade de acolhimento institucional.
- Estimular e acompanhar a alimentação saudável na unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.
- Ajudar na locomoção e atividades físicas na unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.
- Estimular atividades de lazer e ocupacionais na unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.
- Administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica na unidade de acolhimento institucional.
- Comunicar à equipe técnica e coordenação sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada criança e adolescente dentro ou fora do espaço físico da unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.
- Monitorar os crianças e adolescentes em tempo integral na unidade de acolhimento institucional.
- Manter o ambiente organizado na unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.
- Organizar ações e atividades internas na unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.
- Acompanhar as crianças e adolescentes em demandas específicas (saúde, educação, lazer, trabalho, dentre outras, quanto solicitado pela equipe técnica assistente social e psicólogo) fora da unidade de acolhimento institucional e dos demais serviços da SMASH.



- Respeitar e atender as exigências da Coordenação da unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.
- Prestar suporte aos técnicos de ensino superior, principalmente nas atribuições de acompanhamento das famílias, levantamento de informações das características habitacionais das áreas objetos de estudo, entre outros.
- Elaborar materiais e organizar a infraestrutura para realização de oficinas e ações socioeducativas.
- Mobilizar indivíduos e famílias para atividades realizadas nos serviços socioassistenciais e habitacionais.
- Elaborar informativos e comunicados para indivíduos e familiares referente às atividades socioassistenciais e habitacionais desenvolvidas.
- Registrar atendimentos e serviços desenvolvidos, por meio de registros fotográficos, lista de presenças e relatórios mensais.
- Pesquisar informações e atividades para ampliar as atividades desenvolvidas.
- Participar de capacitações e qualificações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.
- Demais atividades

Requisitos Especiais:

- O exercício da atividade exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno e/ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em norma regulamentadora.

Carga Horária: Escala de trabalho 12x36 horas ou 40 horas semanais de acordo com a inscrição realizada pelo candidato.

Art.2º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 13 de abril de 2022

SIMONÍ RUTZ

Presidente da Comissão do Processo

Seletoivo Simplificado nº 003/2022 SMASH – Emergencial – Educador Social



EDITAL Nº 03/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2022 SMASH –
EMERGENCIAL – EDUCADOR SOCIAL**

A **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, designada pelos Decretos Municipais nº 6.135 de 2022 e nº 6.141/2022, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.242 de 17 de maio de 2021, Decreto Municipal nº 5.527/2020, e

Considerando que *“a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social [...] a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice”*; conforme o *caput* dos Arts. 203 e 204, da Constituição Federal, que trata da Política de Assistência Social.

Considerando que é dever assegurar os princípios, objetivos e diretrizes estipulados na Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993, na Política Nacional de Assistência Social, na Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004; na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012; na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, Resolução nº 268, de 13 de dezembro de 2006 e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009;

Considerando que a abertura do processo de seleção de pessoal do PSS – Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, tem por finalidade compor o quadro de funcionários temporários da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para enfrentamento dos impactos sociais e econômicos provenientes da crise sanitária da pandemia do Coronavírus, assim como o cumprimento da Portaria nº 04/2022 que apresenta o “Plano de Enfrentamento aos Impactos de Covid-19 no Município de Rio Branco do Sul/PR no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação”, junto aos serviços socioassistenciais e habitacionais, bem como garantir a continuidade dos serviços prestados aos municípios.



Considerando a necessidade de garantir a estrutura física e humana destinada à gestão da Política de Assistência Social dos Equipamentos Socioassistenciais do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Unidade de Acolhimento Institucional - UAI Lar Primavera e Departamento de Habitação mantidos pelo Município de Rio Branco do Sul;

Considerando a necessidade de garantir os serviços de proteção social especial junto às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade presente no Município de Rio Branco do Sul, em contexto de aumento das situações de violação de direitos como efeito direto da pandemia;

Considerando o teor do *caput* do Art. 227, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando que a necessidade de garantia de prioridade à criança e ao adolescente, compreende a primazia destes em receber proteção e socorro em qualquer circunstância, e em consequência a precedência de receber atendimento no serviço público, de relevância pública, bem como a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude, conforme prevê a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a assistência social é considerada um serviço público essencial e que o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade de Rio Branco do Sul que possui mais de 5.000 (cinco mil) famílias registradas no



Cadastro Único, justifica-se a contratação emergencial de Educadores Sociais para implementar serviços e atendimentos das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social impactadas pela pandemia.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS, que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, para as funções de: Educador Social, compreendendo vagas discriminadas neste Edital, que serão preenchidas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas poderão ser criadas conforme a necessidade do Município, sendo convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.242, de 2021 e legislação correlata.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido por este Edital e organizado pelo Município de Rio Branco do Sul, e que será organizado e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal nº 6.135/2022 e nº 6.141/2022.

1.2. À Comissão compete a elaboração do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a execução e acompanhamento de todas as etapas do certame.

1.3. A banca examinadora será composta pela mesma Comissão Organizadora, com competência para a análise das informações cadastradas no formulário de inscrição dos candidatos, bem como o recebimento, apreciação e avaliação dos títulos e dos pedidos de recursos.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais para a função de Educador Social, aptos a serem convocados para atuar junto a Equipe Técnica dos serviços socioassistenciais, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e



Habitação.

1.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos dos cronogramas constantes do presente edital e dos Editais de Convocação deste Processo Seletivo Simplificado.

1.6. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, após homologação do resultado final e convocação para a contratação na função classificada, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolado impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

1.7. O Processo de Seleção Simplificado – PSS de que trata este Edital, visa a contratação temporária em caráter emergencial da seguinte função profissional, números de vagas para ampla concorrência, número de vagas para pessoas com deficiência, a remuneração inicial e requisitos de escolaridade que são estabelecidos a seguir:

1.7.1. TABELA

Funções	Vagas			Remuneração	Carga Horária	Requisitos de Escolaridade/Formação
	Efetivas	PCD	Cadastro de Reserva*			
Educador Social – Escala 12x36 e 40h	01	00	+ CR*	R\$ 1.300,00	Escala 12x36 e 40h	Profissional de nível médio completo, reconhecido pelo MEC

*O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas por função. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do PSS, ocorrer o surgimento de vagas.

PCD: Pessoa com deficiência.

- 1.8. O Processo Seletivo consistirá das seguintes etapas:
- Publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado;
 - Impugnação do edital;
 - Inscrição e Entrega dos Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional via formulário eletrônico;
 - Publicação da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de



Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional;

e) Interposição de Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional;

f) Publicação Pós-Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional;

g) Publicação da Classificação Provisória da Pontuação de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional e Convocação para a Entrevista e Estudo de Caso;

h) Entrevista e Estudo de Caso com os classificados provisórios;

i) Publicação da Classificação Provisória da Entrevista e Estudo de Caso;

j) Interposição de Recurso da Entrevista e Estudo de Caso;

k) Publicação do Resultado Final (Prova de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional, Entrevista e Estudo de Caso);

l) Publicação da Homologação do Processo Seletivo;

2. DO REGIME JURÍDICO

2.1. A Contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art.37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.242/2021.

2.2. O contrato será pelo período inicial de 06 (seis meses), podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos

2.3. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, os interessados deverão preencher além dos requisitos do item 1.7.1, os descritos abaixo:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no país, nos termos da Constituição Federal;

b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;



- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- e) Não estar ocupando cargo, emprego ou função na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
- f) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- g) Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função; disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho;
- h) Ter Certificado ou histórico escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado na Secretaria de Educação, para a função de educador social;
- i) Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à data de contratação;
- j) Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei,



eximindo-se a Administração Municipal de Rio Branco do Sul de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta.

4.4. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviatura quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

4.5. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.6. A inscrição é pessoal e intransferível.

4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.8. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

4.9. No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever para ambas as cargas horárias.

4.10. Não será admitida ao candidato alteração de carga horária após a efetivação da inscrição.

4.11. As inscrições para este PSS serão realizadas somente via internet.

4.12. Para este Processo Seletivo Simplificado não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas, exclusivamente, via internet, no site do Município de Rio Branco do Sul, no endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH – EMERGENCIAL, e encontrar-se-ão abertas a partir das 08h00min do dia 19 de abril de 2022 até às 23h59min do dia 22 de abril de 2022.

5.2. Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;



b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, incluir os Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional e transmitir os dados pela Internet.

5.3. As inscrições serão exclusivamente pela internet (*on-line*), no endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH – EMERGENCIAL.

5.4. A Administração Municipal de Rio Branco do Sul disponibilizará acesso a um computador (Ponto de Acesso) para realizar a inscrição via internet (*on-line*) para o Processo Seletivo Simplificado. O ponto de acesso estará disponível na agência do trabalhador, localizado na Avenida Ermírio de Moraes, 491, Centro, Rio Branco do Sul – PR, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. Não serão disponibilizados profissionais para auxiliar nas inscrições, cabendo ao candidato toda e qualquer responsabilidade no acesso e efetivação da inscrição.

5.5. A Administração Municipal de Rio Branco do Sul não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

5.6. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento pelo candidato, de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.7. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, não assegurando o direito de recurso previsto no item 10 deste Edital.

5.8. O comprovante de inscrição do candidato será o documento de confirmação de inscrição no PSS enviado por e-mail.

5.9. A relação provisória dos inscritos e pontuação preliminar dos Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional, será publicada no dia 29 de abril de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH– EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

5.10. O prazo de interposição de recurso da relação provisória dos inscritos e pontuação de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional, encontrar-se-á



aberto a partir das 08h00min do dia 02 de maio de 2022 até as 23h59min do dia 03 de maio de 2022, por meio de requerimento via internet (*on-line*) pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 - SMASH-EMERGENCIAL.

5.11. A publicação do pós-recurso da interposição de relação provisória dos inscritos e preliminar dos Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional, será divulgada no dia 06 de maio de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

5.12. A publicação da relação definitiva dos inscritos e da pontuação de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional e a convocação para a entrevista e estudo de caso, será divulgada no dia 06 de maio de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

5.13. A entrevista e estudo de caso com os aprovados provisórios será realizada presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na Avenida Ermírio de Moraes, nº 491 Centro, Rio Branco do Sul/PR, nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de maio de 2022 conforme no item 8.

5.14. A publicação da classificação provisória da entrevista e estudo de caso, será divulgada no dia 17 de maio de 2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, na aba PSS, no ano 2022, PSS nº003/2022 – SMASH – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

5.15. O prazo de interposição de recurso da classificação da entrevista e estudo de caso, encontrar-se-á aberto a partir das 08h00min do dia 18 de maio de 2022 até as 23h59min do dia 19 de maio de 2022, por meio de requerimento via internet (*on-line*) pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH- EMERGENCIAL.

5.16. A publicação do pós-recurso da classificação da entrevista e estudo de caso, será divulgada no dia 25 de maio de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do



Município de Rio Branco do Sul, na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH - EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

5.17. A publicação do resultado final (prova de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional, entrevista e estudo de caso, será divulgada no dia 25 de maio de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

5.18. A homologação do processo seletivo, será publicada no 27 de maio de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

5.19. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de BRASÍLIA-DF.

6. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1. Às pessoas com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas conforme a demanda de contratações, durante o prazo de validade do processo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função.

6.3. Para a contratação, será adotada a seguinte proporção: a cada 20 candidatos, serão 19 da Ampla Concorrência e o próximo será da lista de Pessoa com Deficiência – PCD.

6.4. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito aos critérios de classificação previstos no item 9 e seus subitens.



6.5. O candidato em final de lista, apenas será convocado quando todos os classificados forem convocados seguindo a classificação final e caso haja a necessidade de tal convocação.

6.6. O candidato que figure na lista de Pessoa com Deficiência – PCD, e que esteja melhor classificado na lista de Ampla Concorrência, será considerada a sua ordem na lista de Ampla Concorrência.

6.7. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;



- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

V Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.8. A compatibilidade da pessoa com deficiência com as atribuições da função na qual se inscreveu, deverá estar expressamente contida em laudo médico.

6.9. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.10. O laudo médico deverá indicar também que o candidato não possui restrição à execução de todas as atividades da função pública a que está concorrendo, conforme descrito no Anexo I, das atribuições deste Edital, em atendimento ao estado de emergência de Saúde Pública pelo novo Coronavírus.

6.11. O candidato, inscrito como Pessoa com Deficiência, que no momento da entrega de documentação não apresentar o laudo médico exigido, perderá o direito de classificação para as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição para a Ampla Concorrência.

6.12. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada no item 6.6, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.13. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no



Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos classificados e na lista dos candidatos classificados especificamente para pessoas com deficiência, quando houver.

6.14. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral da ampla concorrência.

7. DA PROVA DE TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

7.1. O presente processo seletivo realizará a seleção dos candidatos por meio de PROVA DE TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL/ENTREVISTA E ESTUDO DE CASO.

7.2. A Prova de Títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

7.3. A entrega dos documentos da prova de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional deverá ser realizada no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH EMERGENCIAL, a partir das 08h00min do dia 19 de abril de 2022 até as 23h59min do dia 22 de abril de 2022.

7.4. Os documentos dispostos nas Tabelas dos subitens abaixo, Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional que se pretende pontuar, deverão ser anexados em formato digital (PDF ou JPEG) no formulário de inscrição, conforme a nomenclatura do respectivo campo no formulário.

7.5. Os documentos anexados no formulário eletrônico que comprovem as titulações deverão ser legíveis para a visualização.

7.6. Somente serão aceitos os Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional para pontuação na função de Educador Social, conforme estabelecido nos itens 7.7 e 7.8 de acordo com as tabelas abaixo.

7.7. Tabelas de pontuação para a função de Educador Social:



I - Tabela Pontuação Acadêmica:

Pontuação Acadêmica – Educador Social		
Critérios / Títulos	Pontuação por curso	Pontuação limite
Curso Superior Tecnólogo em Educador Social	3 pontos	3 pontos
Curso de Graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo em Psicologia, Psicopedagogia, Terapeuta Ocupacional, Pedagogia, Artes Visuais, Educação Física, Música, Musicoterapeuta, Antropólogo, Sociólogo e Cientista Social.	3 pontos	3 pontos
Subtotal: pontuação máxima do item: 6 pontos		

II - Tabela de Pontuação pelo tempo de serviço:

Pontuação pelo Tempo de Serviço – Educador Social		
Anos / Meses	Pontuação por tempo de serviço	Pontuação limite por tempo de serviço
2 ponto por ano de serviço efetivamente prestado (fração igual ou maior que 06 meses se iguala a um ano)**	2 pontos	10 pontos
Subtotal: pontuação máxima do item: 10 pontos		

III - Tabela Pontuação de Coordenadoria e Monitoramento PETI:

Pontuação de Coordenadoria e Monitoramento PETI – Educador Social		
Anos / Meses	Pontuação por tempo de serviço	Pontuação limite por tempo de serviço
0,2 pontos por cada 06 (seis meses) de serviço efetivamente prestado **	0,2 pontos	2 pontos
Subtotal: pontuação máxima do item: 2 pontos.		

a. **A Pontuação de Coordenadoria e Monitoramento PETI (Tabela III) não será contabilizado na parte da Pontuação de Tempo de Serviço (Tabela II), ou seja, a pontuação não será contabilizada de forma duplicada.

IV - Pontuação de Aperfeiçoamento profissional:

Pontuação de Aperfeiçoamento profissional – Educador Social		
Curso de formação na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas. Áreas: Assistência Social, Trabalho com Crianças e Adolescentes, Idosos e Famílias. Temas possíveis: Violência Doméstica, Direitos Humanos, Organização do SUAS, Política de Assistência Social, Cadastro Único, Gestão do SUAS, Atendimento em Rede Intersetorial, Abuso de Substâncias Psicoativas, Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS, Lei Orgânica de Assistência	Pontuação por curso	Pontuação o limite por curso



Social, Exercício do Controle Social; Habilitação em ciclo de aprendizagem vivencial no SCFV.		
a) de 10 hora a 19 horas	2 pontos	2 pontos
b) de 20 horas a 40 horas	4 pontos	4 pontos
c) de 41 horas a 60 horas	6 pontos	6 pontos
d) 61 horas a 100 horas	10 pontos	10 pontos
Subtotal: pontuação máxima do item: 22 pontos		

7.8. A classificação dos candidatos será em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na prova de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional.

7.9. Os candidatos que não apresentarem Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional, serão pontuados com a nota 0 (zero) e serão aplicados os critérios de desempate do item 9.3 para a devida classificação.

7.10. Para compor a nota da pontuação de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional da função de educador social será realizado a somatória da pontuação acadêmica + tempo de serviço + coordenadoria e monitoramento PETI + aperfeiçoamento profissional = Resultado.

7.11. Serão convocados para a próxima fase de entrevista e estudo de caso para função de Educador Social os candidatos classificados até a 35ª (trigésima quinta) posição de ambas as cargas horárias.

7.12. Não serão avaliados os documentos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste edital, cujo documento gerado por via eletrônica esteja ilegível e sem data de expedição e assinatura;

7.13. Para comprovação da conclusão do curso de Graduação, Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita Declaração de Conclusão de Graduação e Pós-Graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, ambos autenticados, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia e a colação de grau. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do



extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

7.14. Os certificados/declarações ou diplomas de Graduação deverão conter a carga horária cursada.

7.15. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito de escolaridade exigido para a função.

7.16. A qualquer momento a comissão organizadora do PSS nº 003/2022, poderá solicitar demais documentos e maiores comprovações acerca dos títulos apresentados, devendo o candidato apresentar o que fora requerido, sob pena de ter o título desconsiderado na contagem total de pontos.

7.17. A comissão organizadora do PSS, poderá de acordo com suas necessidades, solicitar informações complementares a respeito dos títulos ora examinados.

7.18. O Tempo de Serviço, para fins de pontuação, será considerado apenas as experiências profissionais registradas nos últimos 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste edital, devendo ser comprovadas das seguintes formas:

7.19. Se profissional na esfera pública: Mediante apresentação de cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, da Certidão ou Declaração emitida pelo Órgão legalmente competente, contendo o timbre oficial de identificação, assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, contendo o devido registro da função elencada na tabela do item 1.7.1 deste edital e o respectivo tempo de serviço, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA). Quando o respectivo órgão público registra o contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, deverá ser observada a forma de comprovação do subitem seguinte.

7.20. Se profissional na esfera privada: Mediante apresentação de cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS, FÍSICA ou DIGITAL, observando ainda:

a) CTPS FÍSICA, apresentar obrigatoriamente cópia:



- 1) Das páginas 1 e 2 (frente e verso, contendo a qualificação civil do trabalhador). Em caso de existirem mais de uma CTPS, as cópias deverão ser apresentadas de todas as CTPS;
- 2) Das páginas que contiverem os contratos de trabalho em experiências nas funções elencadas na tabela do item 1.7.1 deste edital e, quando for o caso;
- 3) Das páginas de anotações gerais, ou outras, que forem observadas pelo empregador, mediante registro realizado nos respectivos contratos de trabalho e que constarem nas páginas tratadas na alínea anterior.

b) CTPS DIGITAL, apresentar os contratos de trabalho, em documentos aptos a validação digital.

7.21. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez, da maneira mais benéfica ao candidato.

8. DAS ENTREVISTAS E ESTUDO DE CASO

8.1. A entrevista e estudo de caso serão realizados de maneira presencial no espaço da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizado na Avenida Ermírio de Moraes, nº 491, Centro, Rio Branco do Sul / PR, nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de maio de 2022, para as funções de Educador Social 40 horas e Educador Social 12x36, em conformidade com o item 8.9.

8.2. A publicação da classificação provisória da entrevista e estudo de caso, será divulgado no dia 17 de maio de 2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2022, PSS nº003/2022 – SMASH – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

8.3. Referente aos prazos de interposição de recurso da classificação da entrevista e estudo de caso, encontrar-se-ão abertos a partir das 08h00min do dia 18 de maio de 2022, até as 23h59 min do dia 19 de maio de 2022, por meio de requerimento via internet (*on-line*) pelo endereço eletrônico



www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH–EMERGENCIAL.

8.4. A publicação do pós-recurso da classificação da entrevista e estudo de caso, será divulgada no dia 25 de maio de 2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

8.5. Os candidatos com maior pontuação na fase anterior e classificados até a 35ª (trigésima quinta) posição serão convocados para entrevista e estudo de caso individual presencial, para a função de Educador Social.

8.6. As entrevistas e o estudo de caso têm caráter classificatório e eliminatório. Será utilizada a escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, em que serão avaliados os seguintes aspectos: a experiência profissional; a habilidade de comunicação, a clareza e a objetividade nas respostas, ou seja, será avaliado o perfil profissional do candidato voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação, com pontuação distribuída conforme tabela do item 8.14.

8.7. Os conteúdos programáticos para o estudo de caso para referência bibliográfica do estudo de caso são os constantes no Anexo IV deste edital.

8.8. O estudo de caso tem como objetivo avaliar o domínio do tema abordado, a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto aos serviços socioassistenciais e habitacionais bem como à atribuição da função de educador social.

8.9. O candidato deverá apresentar, de forma verbal, uma solução ao estudo de caso apresentado, em conformidade com os temas pertinentes no anexo IV de caráter classificatório e eliminatório.

8.10. O estudo de caso não será igual para todos os candidatos;

8.11. Será realizada uma entrevista individual com cada um dos candidatos, na qual serão consideradas a disponibilidade para trabalhar nas atividades desenvolvidas na função de educador social com lotação em qualquer departamento ou equipamento da SMASH.

8.12. O candidato selecionado para a entrevista e estudo de caso, conforme os itens 7.9 e 7.10, deve apresentar-se no local de realização com 15 minutos de



antecedência considerando-se o horário oficial de Brasília.

8.13. No momento da entrevista e estudo de caso não será permitido o uso de celulares ou gravadores e demais dispositivos eletrônicos sob a penalidade de o candidato ser desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

8.14. Tabela de pontuação na Entrevista para a função de Educador Social;

Critérios de Avaliação na Entrevista e Estudo de Caso do Candidato	
Critérios de Avaliação	Pontuação máxima
Capacidade de desenvoltura de comunicação, expressando de maneira clara, objetiva e consistente as experiências relatadas no currículo.	6 pontos
Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida e ter domínio do conteúdo relativo à área de atuação nos serviços socioassistenciais e habitacionais em conformidade com a função pretendida.	6 pontos
Apresentar interesse e disponibilidade para exercer a função pretendida, conhecer os serviços socioassistenciais e habitacionais, demonstrando disposição para realizar as atribuições previstas no anexo I de acordo com a função almejada.	9 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe, demonstrar ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade.	9 pontos
Estudo de Caso - Tem por finalidade conhecer as abordagens de intervenção na realizada pelo educador junto às demandas socioassistenciais e habitacionais Demonstrando conhecimento amplo e detalhado sobre os temas pertinentes no anexo IV.	30 pontos
Total: pontuação máxima do item: 60 pontos	

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão classificados todos os candidatos que concluírem a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que apresentem o requisito mínimo para exercer a função.

9.2. A classificação será em ordem decrescente de nota final obtida na prova de títulos, observado a função a que o candidato concorreu.

9.3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano e horário de nascimento;
- b) maior pontuação acadêmica;
- c) maior pontuação na entrevista;



- d) maior pontuação por aperfeiçoamento profissional;
- e) maior pontuação por tempo de serviço;
- f) sorteio público.

9.4. O resultado final do processo seletivo será publicado por meio de 02 (duas) listagens, a saber:

a. lista de candidatos com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

b. lista geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

9.5. O candidato eliminado será excluído do processo seletivo e não constará na lista de classificação final.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso das fases e nas datas constantes do cronograma disposto no Anexo II deste edital, bem como, nos itens 5 e 8, conforme disposto nos respectivos atos de publicação, o qual deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição e função do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.

10.2. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias, contados da data da divulgação do resultado para realizar interposição de recurso, por meio de requerimento via internet (*on-line*) pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH–EMERGENCIAL.

10.3. A interposição de recurso será aceita:

- a) contra a relação provisória dos inscritos e pontuação de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional;
- b) contra a relação de classificados provisória das entrevistas e estudos de caso.

10.4. Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente do estipulado neste edital, recursos sem fundamento ou interpostos



utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos, em que os recursos deverão ser realizados por meio de requerimento devidamente fundamentado.

10.5. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, via correios ou presencialmente.

10.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetivas dos recursos por via internet (*on-line*) pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2022, PSS nº 003/2022 – SMASH – EMERGENCIAL.

11. DA CONTRATAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

11.1. O candidato classificado será convocado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial Eletrônico Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, obedecendo à ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas, no interesse da Administração Pública.

11.2. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.

11.3. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço e telefone junto ao Município de Rio Branco do Sul, via Protocolo Geral, quando houver alteração dos dados informados no formulário de inscrição.

11.4. A Administração Municipal de Rio Branco do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço residencial desatualizado;
- b) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- c) correspondência recebida por terceiros;
- d) números de telefones desatualizados.

11.5. Para a contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os



documentos que serão solicitados por meio de Resolução após a homologação do processo seletivo.

11.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

11.7. Após a convocação, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal, situado na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul/PR, na Rua Horacy Santos, n.º 222, Centro, Rio Branco do Sul/PR, no horário das 8h às 12h00min e das 13h às 16h30min, pessoalmente, ou por procurador devidamente constituído, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação da convocação no Diário Oficial, para a entrega dos documentos admissionais e do atestado médico conforme modelo no Anexo III deste edital;

11.8. O não comparecimento no prazo, em qualquer das etapas agendadas implicará em eliminação do processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

11.9. No ato da contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos (Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal).

11.10. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos, nos termos da Lei Municipal nº 1.242/2021.

11.11. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Gestão de Pessoal do Município.

11.12. A Contratação será estabelecida nos termos da Lei Municipal nº 1.242/2021 em Regime Especial, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

11.13. Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido no Edital de Convocação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição no processo seletivo implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal nº 1.242/2021 e disposições deste



Edital.

12.2. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo, e, se for o caso, tal situação será comunicada à autoridade policial e ao Ministério Público.

12.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas temporárias, sob regime de contrato de trabalho por tempo determinado, no quadro de servidores PSS da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, de acordo com o Anexo II deste Edital e tem prazo de validade de 06 (seis) meses a contar da data de homologação do certame, que tem previsão para 27 de maio de 2022 conforme cronograma, podendo ser prorrogado por período não superior ao do prazo inicial, conforme critério da Administração Municipal de Rio Branco do Sul.

12.4. A Comissão permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, até a homologação do certame, e após serão resolvidos pela Administração Municipal de Rio Branco do Sul.

12.6. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação, esta será declarada nula pelo Município de Rio Branco do Sul.

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

12.8. Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas do processo, seja qual for o motivo.

12.9. O não comparecimento do candidato para a entrega da documentação de contratação acarretará na sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

12.10. A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste edital ou nas convocações, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

12.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório



de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

12.12. As etapas após a Classificação Final serão realizadas seguindo cronogramas e procedimentos a serem estabelecidos em Editais de Convocação e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

12.13. O candidato quando convocado deverá entregar toda as documentandos admissionais listada no ato de convocação para assumir o cargo de Educador Social e o atestado médico conforme modelo no Anexo III deste edital.

12.14. Na falta de um ou mais documentos será eliminado do processo seletivo e também não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido em Edital de Convocação.

12.15. A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

12.16. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

12.17. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, após homologação do resultado final e convocação para a contratação na função classificado devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolado.

12.18. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo de que trata este edital, é o do Foro Regional de Rio Branco do Sul/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

12.19. Será admitida impugnação do presente edital no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação.

12.20. A impugnação deverá ser de forma fundamentada, por escrito e



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL



SMASH
Secretaria Municipal de
Assistência Social e Habitação

protocolada no Setor de Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com endereço à Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul/PR, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Rio Branco do Sul, 12 de abril de 2022.

SIMONÍ RUTZ

Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Simplificado nº 003/2022 SMASH – Emergencial –
Educador Social



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

EDUCADOR SOCIAL

PRÉ REQUISITOS:

- Ensino médio completo; Aptidão psicológica e Disponibilidade de trabalho aos sábados, domingos e feriados no período diurno e noturno, bem como viagens para as vagas escala de trabalho 12x36 ou 40 horas semanais.
- Conhecer as orientações e normativas dos serviços socioassistenciais, habitacionais e de acolhimento institucional.
- Ter experiência profissional em serviço socioassistencial, habitacionais ou de acolhimento institucional.

Requisitos adicionais

- Possuir curso de tecnólogo em Educador Social, ou Superior Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo em Psicologia, Psicopedagogia, Terapeuta Ocupacional, Pedagogia, Artes Visuais, Educação Física, Música, Musicoterapeuta, Antropólogo, Sociólogo e Cientista Social.

ATRIBUIÇÕES

- Profissional estará à disposição da Secretaria de Assistência Social e Habitação para realização dos serviços socioassistenciais e habitacionais, nos quais deverão executar:
 - Executar, sob orientação e supervisão do técnico de nível superior, os serviços da Unidade de Acolhimento Institucional – UAI, com crianças e adolescentes.
 - Executar, sob orientação de um técnico de nível superior, o acolhimento das famílias e indivíduos que procuram os serviços no CRAS e no CREAS.
 - Realizar, sob supervisão e orientação de técnico de nível superior ou da equipe de gestão e da habitação, o cadastro único e a busca ativa das famílias e indivíduos.
 - Desenvolver, sob orientação e supervisão de técnico de nível superior do CRAS, CREAS, UAI, gestão do cadastro único e departamento de habitação realizando a coleta de dados e entrevista das informações do cadastro único para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais e habitacionais.
 - Desenvolver, sob orientação e supervisão de técnico de nível superior, oficinas temáticas com grupos de crianças/adolescentes, mulheres e idosos do PAIF, PAEFI e SCFV.
 - Desenvolver, sob orientação e supervisão de técnico de nível superior oficinas temáticas, mobilização social, reuniões, cadastros habitacionais, avisos de visitas, convites para ações comunitárias, coleta de documentos e suporte para organização e realização de atividades comunitárias com a população residente no município em áreas sobre intervenção do DEHAB



- Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistidos na unidade de acolhimento institucional.
- Acompanhar as crianças e adolescentes nos seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia na unidade de acolhimento institucional.
- Atuar como elo entre as crianças e adolescentes em situação de acolhimento, a equipe técnica de referência (assistentes sociais e psicólogos) e a família.
- Escutar, estar atento e ser solidário com as crianças e adolescentes providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo que está em situação de acolhimento institucional.
- Cuidar da higiene pessoal na unidade de acolhimento institucional.
- Estimular e acompanhar a alimentação saudável na unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.
- Ajudar na locomoção e atividades físicas na unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.
- Estimular atividades de lazer e ocupacionais na unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.
- Administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica na unidade de acolhimento institucional.
- Comunicar à equipe técnica e coordenação sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada criança e adolescente dentro ou fora do espaço físico da unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.
- Monitorar os crianças e adolescentes em tempo integral na unidade de acolhimento institucional.
- Manter o ambiente organizado na unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.
- Organizar ações e atividades internas na unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.
- Acompanhar as crianças e adolescentes em demandas específicas (saúde, educação, lazer, trabalho, dentre outras, quanto solicitado pela equipe técnica assistente social e psicólogo) fora da unidade de acolhimento institucional e dos demais serviços da SMASH.
- Respeitar e atender as exigências da Coordenação da unidade de acolhimento institucional e demais serviços da SMASH.
- Prestar suporte aos técnicos de ensino superior, principalmente nas atribuições de acompanhamento das famílias, levantamento de informações das características habitacionais das áreas objetos de estudo, entre outros.
- Elaborar materiais e organizar a infraestrutura para realização de oficinas e ações socioeducativas.
- Mobilizar indivíduos e famílias para atividades realizadas nos serviços socioassistenciais e habitacionais.



- Elaborar informativos e comunicados para indivíduos e familiares referente às atividades socioassistenciais e habitacionais desenvolvidas.
- Registrar atendimentos e serviços desenvolvidos, por meio de registros fotográficos, lista de presenças e relatórios mensais.
- Pesquisar informações e atividades para ampliar as atividades desenvolvidas.
- Participar de capacitações e qualificações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.
- Demais atividades

Requisitos Especiais:

- O exercício da atividade exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno e/ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em norma regulamentadora.

Carga Horária: Escala de trabalho 12x36 horas ou 40 horas semanais de acordo com a inscrição realizada pelo candidato.



ANEXO II - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA PSS nº 003/2022 – SMASH – EMERGENCIAL	
Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	13/04/2022
Prazo para impugnação	14 e 18/04/2022
Inscrição e Entrega dos Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional	19, 20, 21 e 22/04/2022
Análise dos títulos	25, 26 e 27/04/2022
Publicação da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	29/04/2022
Prazo para Interposição de Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	02 e 03/05/2022
Análise da Interposição de Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	04 e 05/05/2022
Publicação pós-recurso da Interposição de Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos	06/05/2022
Publicação da Classificação Provisória da Pontuação de Títulos e a Convocação para a Entrevista e Estudo de Caso.	06/05/2022
Entrevista e Estudo de Caso com os classificados	09, 10, 11, 12 e 13/05/2022
Publicação da Classificação Provisória das Entrevistas e Estudo de Caso	17/05/2022
Prazo para Interposição dos Recursos da Entrevista e Estudo de Caso	18 e 19/05/2022
Análise da Interposição dos Recursos da Entrevista e Estudo de Caso	20 e 23/05/2022
Publicação pós-recurso da Interposição de Relação Provisória das Entrevistas e Estudo de Caso	25/05/2022
Publicação do Resultado Final (Prova de Títulos, Entrevista e Estudo de Caso)	25/05/2022
Homologação do Processo Seletivo	27/05/2022



ANEXO III – ATESTADO MÉDICO

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____
sexo feminino () masculino (), portador(a) do RG nº _____
encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de
saúde física e mental para exercer as funções públicas
de _____ conforme Edital do Processo Seletivo
Simplificado nº 003/2022, do Município de Rio Branco do Sul.

_____, ____ de ____ de ____.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de contratação.

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO COM O CRM



ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - ESTUDO DE CASO

Para todas as funções:

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm >. Acesso em: 26 jun. 2021.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm >. Acesso em: 26 jun. 2021.

_____. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinapse), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Disponível em:
< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm>. Acesso em: 26 jun. 2021.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, 2. ed., Brasília, 2009. Disponível em < http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf >. Acesso em: 26 jun. 2021.

_____. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: Resolução n. 109 de 11 de novembro de 2009. Disponível em:
< https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf>
Acesso em: 26 jun. 2021.